

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Edital n.º 1364/2020**

Sumário: Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, alterada, que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2019, no uso da competência prevista no disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria deliberada em sua reunião extraordinária de 4 de dezembro de 2020, a alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, que se publica nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que a alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

**Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo
a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria**

Preâmbulo

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de agosto de 2018, como Regulamento n.º 559/2018, atualmente em vigor, encontra-se desajustado face à atual situação epidemiológica, tal como à realidade socioeconómica das famílias. Por este motivo, é intenção do Município de Leiria aumentar o montante das bolsas de estudo de 500€ para 750€, assim como alargar o número de bolseiros beneficiários até 100 alunos.

A par, pretende igualmente o Município de Leiria, em resultado da experiência acumulada, dotar o processo de candidatura de uma maior simplificação, em especial quanto a alguns dos seus aspetos formais.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das alterações que ora se pretendem introduzir ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, verifica-se que o aumento do valor das bolsas de estudo e do número de beneficiários irá mitigar, no imediato, os efeitos socioeconómicos da crise causada pela pandemia da doença COVID-19 e, no futuro, possibilitar que mais jovens possam beneficiar de condições económicas que os auxiliem a prosseguir os seus estudos superiores. Os benefícios inerentes a estas alterações afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que as mesmas possibilitam a um maior número de bolseiros o acesso ao ensino superior, contribuindo assim para a criação de condições do seu sucesso educativo.

Foi deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 10 de novembro de 2020, a abertura de início do procedimento, para a elaboração da alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o início do procedimento de elaboração da alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, publicitado através do Edital n.º 185/2020, de 12 de novembro de 2020, na internet, no sítio institucional do Município de Leiria, com vista à constituição dos interessados no procedimento e apresentação de contributos, cujo período decorreu de 12 a 26 de novembro de 2020.

Durante este período não se constituíram interessados ou foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração da alteração ao referido regulamento, motivo pelo qual não é feita a audiência de interessados prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, conforme resulta do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que à Câmara Municipal está atribuída pelo preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi a proposta da presente alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião extraordinária de 04 de dezembro de 2020, e, posteriormente, pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020, aprovada a alteração ao mesmo regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria que estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, cujo agregado familiar tenha residência no concelho de Leiria, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior no território nacional, com vista à obtenção de grau académico de Técnico Superior Profissional — TESP, Licenciatura ou Mestrado Integrado, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de agosto de 2018, como Regulamento n.º 559/2018.

Artigo 2.º

Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria

Os artigos 4.º, 6.º, 9.º, 14.º, 17.º e 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 — Por cada ano letivo serão atribuídas 100 bolsas de estudo, podendo, este número, ser atualizado nos termos e condições a definir pela Câmara Municipal de Leiria.

2 — [...]

Artigo 6.º

[...]

As bolsas de estudo são no valor unitário de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), podendo ser atualizado nos termos e condições a definir pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 9.º

Condições de candidatura

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Estejam inscritos pela 1.ª vez em, pelo menos, 30 ECTS;

e) [...]



Artigo 14.º

[...]

Para efeitos de atribuição das bolsas de estudo serão consideradas as candidaturas dos alunos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Se posicionem nos 100 primeiros lugares da lista definitiva de candidatos, ordenada de forma crescente do rendimento mensal per capita do agregado;
- b) Cumpram todos os requisitos previstos nos artigos 9.º e 11.º do presente regulamento.

Artigo 17.º

[...]

As candidaturas são indeferidas quando, cumulativamente:

- a) O rendimento mensal per capita seja superior ao rendimento mensal per capita do candidato ordenado em 100.º lugar;
- b) O processo de candidatura não seja acompanhado de todos os elementos instrutórios referidos no artigo 11.º, ou quando o(a) candidato(a) não reúna os requisitos previstos no artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 19.º

[...]

A proposta de decisão tomada nos termos do artigo anterior, que conterà a lista provisória das candidaturas aprovadas e indeferidas, será notificada a cada um dos interessados, através de mensagem de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, com solicitação de recibo de entrega.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 29.º

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes*.

313827651